CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

SACIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 21 de setembro de 2023

Hosanira Galvão

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

LEI N.º 2.223/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a formalizar Termo de Colaboração destinado a colaborar com a manutenção da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Goianinha/RN – APAE, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Goianinha/RN - APAE, pessoa jurídica sem fins lucrativos portadora do CNPJ nº 50.700.117/0001-56.

Art. 2º - O Termo de Colaboração a ser formalizado poderá englobar, dentro outros auxílios, com o custeio de despesas com o aluguel da sede onde exercida as atividades da Associação, sua tarifa de água e energia, bem como na temporária disponibilização e cessão de servidor público de função ligada ao serviço filantrópico ofertado à população.

Parágrafo único – O prazo de vigência do Termo de Colaboração será discriminado no seu instrumento, podendo ser renovado sucessivas vezes desde que persista o interesse da Administração, só podendo ser rescindido unilateralmente mediante prévia notificação não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

da Administração, só podendo ser rescindido unilateralmente mediante prévia notificação não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goianinha/RN, em 21 de Setembro de 2023.

ADEMAR ALVES DE LIMA – Presidente

JULIANA BRAGA SILVA – Relator

VALDEMAR FREIRE DA SILVA – Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.223/2023

SACIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 21 de setembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a formalizar Termo de Colaboração destinado a colaborar com a manutenção da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Goianinha/RN – APAE, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Goianinha/RN - APAE, pessoa jurídica sem fins lucrativos portadora do CNPJ nº 50.700.117/0001-56.

Art. 2º - O Termo de Colaboração a ser formalizado poderá englobar, dentro outros auxílios, com o custeio de despesas com o aluguel da sede onde exercida as atividades da Associação, sua tarifa de água e energia, bem como na temporária disponibilização e cessão de servidor público de função ligada ao serviço filantrópico ofertado à população

Parágrafo único – O prazo de vigência do Termo de Colaboração será discriminado no seu instrumento, podendo ser renovado sucessivas vezes desde que persista o interesse da Administração, só podendo ser rescindido unilateralmente mediante prévia notificação não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, em 21 de Setembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código identificador:478F9409

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/09/2023. Edição 3124
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/